

**Secretaria de Cultura e Juventude  
Gabinete do Secretário**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA 05/2020 - SC**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA – FAC**

Considerando o Decreto Municipal de Emergência Municipal Nº 21.111, e complementações, que trata sobre as demandas decorrentes da pandemia da COVID-19;

Considerando os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 050728/2020 desta SC da PMSBC.

Considerando garantir a continuidade dos Programas, Projetos e Ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Juventude, que foram adequadas também para os meios digitais e apresentações itinerantes, em decorrência da suspensão de atividades presenciais, devido ao isolamento social;

Considerando garantir a continuidade e sobrevivência da economia da cultura, bem como dos profissionais atuantes nas diferentes áreas artísticas no Município;

Considerando o levantamento realizado nas redes sociais oficiais da SC da PMSBC, que indica o aumento de acessos e procura de ofertas culturais após a situação de isolamento social;

A Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Assistência a Cultura da Secretaria de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo, após deliberação do Conselho Diretor do FAC, torna público o Edital para Convocação de inscrições de pessoas físicas, objetivando a produção e divulgação de atividades de difusão cultural online, atendendo as especificações e exigências descritas neste Edital.

**1. OBJETIVO**

1.1 Atingir o total de até 50 participantes em diferentes atividades culturais a serem ofertadas à população nos meses de julho e agosto de 2020, podendo haver prorrogações de datas, a critério de adequação de cronograma da SC.

**2. DAS LINGUAGENS**

2.1.1 O artista deve apresentar uma atividade cultural online, individual e inédita, conforme as condições estabelecidas no item 6 deste Edital;

2.1.2 Os temas devem respeitar as seguintes linguagens: Artes plásticas e Visuais (nos segmentos pintura / escultura / fotografia / performance e outras manifestações); Arte Urbana (nos segmentos de escultura urbana / pintura mural / intervenções visuais / grafite e outras manifestações); Audiovisual (nos segmentos cinema e vídeo / animação e outras); Circo (nos segmentos malabares e aéreo / ilusionismo e mágica / palhaço e outras manifestações); Contação de história; Cultura Jovem (nos segmentos de hip-hop / DJ / dança / música / MC e outras manifestações); Culturas Digitais (nos segmentos sites e web / mídias interativas/mídias móveis - aplicativos para smartphones e tablets e outras); Culturas Populares (nos segmentos de danças / músicas / festas / literatura / folclore / artesanato / arte-popular / tradições e costumes / capoeira / cantigas de roda e outras manifestações); Dança (nos segmentos contemporânea / dança de salão / danças tradicionais / dança de rua / jazz e outras manifestações); Economia Criativa (no segmento artesanato e outras manifestações); Gestão Cultural (nas categorias gestor / produtor / curador e outras; Grupos Étnico-Culturais (nos segmentos indígenas / afrodescendentes / ciganos / rurais / imigrantes e outras manifestações); Literatura (nos segmentos contos, crônicas, romance e fábulas / literatura infantil / poesia e outras manifestações); Música (nos segmentos blues/jazz/instrumental / caipira/sertanejo / MPB / rock / samba / reggae

e outras manifestações - autoral); Patrimônio Imaterial (nos segmentos de saberes / fazeres / ofícios / celebrações / formas de expressão cênicas / plásticas / musicais – individuais e outras); Patrimônio Material (nos segmentos arquitetônico / acervo museológico / documental / bibliográfico / arquivístico / videográfico / fotográfico / artístico / arqueológico e outras – considerando todos os direitos preservados); Teatro (nos segmentos Teatro de bonecos e/ou marionetes e/ou fantoches e/ou mamulengos / clown / teatro de rua/ teatro infantil / teatro do oprimido e outras manifestações).

2.1.3 Os formatos para apresentação das atividades poderão ser: aulas, esquete, curta metragem, apresentações, contações, palestras.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente para Pessoa Física, maior de 18 anos;

3.2 Atuar como artista a pelo menos 1 ano, que será comprovado através do Portfólio;

3.3 Ter renda familiar per capita, anterior a março de 2020, de até 01 (um) salário mínimo nacional, conforme declaração sob penas legais;

3.4 Residir em São Bernardo do Campo;

3.5 Atualmente não estar recebendo aposentadoria, benefício de prestação continuada, pensão, auxílio doença, seguro desemprego e quaisquer benefícios, ajuda de custo ou bolsas da união, estados ou municípios, cuja somatória seja superior a um salário mínimo nacional;

3.6 Não ter vínculos empregatícios ou qualquer atividade econômica além das atividades artístico-culturais;

3.7 Não poderão se inscrever cônjuges e parentes até 3º grau de Servidores da Secretaria Cultura e Juventude da Prefeitura Municipal de SBC;

### 4. CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Possuir Cadastro atualizado no Mapeamento da SC, disponível em: <https://forms.gle/JgtqeYmFysueDrf68>

4.2 Preencher o formulário digital de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/Jzb1aEdvJn4RgPDp7>

4.3 As inscrições poderão ser realizadas no período de 5 até 14 de junho de 2020, às 17 horas, exclusivamente pelo formulário digital;

4.4 Cada interessado poderá participar com uma única inscrição;

4.5 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste edital e da ficha de inscrição;

4.6 No ato da inscrição o proponente deverá descrever um release da apresentação (proposta artística para o vídeo).

4.7 O ato de inscrição da proposta não implica a sua habilitação para a participação nos projetos de difusão online.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A seleção das Propostas será realizada com base nos Releases apresentados, que devem conter um texto de no máximo 2.000 caracteres (disponível no formulário de inscrição);

5.2 A seleção das propostas será realizada por uma Comissão formada por técnicos da SC, por membros do Conselho Diretor do FAC e um profissional do CAV, designado por ato específico para este fim;

5.3 Caso haja mais de 50 inscrições válidas e selecionadas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, respectivamente:

5.3.1 Menor Renda Familiar;

5.3.1 Pessoa (proponente) com deficiência – (Proponentes selecionados deverão comprovar através de apresentação de atestado médico);

5.3.2 Maior idade do proponente;

5.3.3 Tempo de residência na cidade de São Bernardo do Campo

5.3.4 Tempo de atuação na Cultura.

5.4 Os proponentes selecionados serão informados até 19 de junho de 2020 e deverão comparecer no dia 22 de junho de 2020, das 9 às 16 horas, na SC, localizada na Rua Kara 105 – Jd. Do Mar - SBC, apresentando original e cópia dos documentos:

5.4.1 Carta Resposta (Contrato) a ser Assinado pelo contratado;

5.4.2 RG (original e cópia);

5.4.3 CPF (original e cópia);

5.4.4 PIS/PASEP/NIT do contratado (original e cópia);

5.4.5 Comprovante de Residência (original e cópia);

5.4.6 Comprovante de conta bancária ativa;

5.4.7 Consulta do e-social (é necessário que esteja válido);

5.4.8 Preenchimento de Ficha Cadastral (no ato da entrega dos documentos);

5.4.9 O comparecimento no ato de Assinatura da Carta Resposta sem os documentos exigidos serão considerados inabilitados;

5.4.10 O não comparecimento no ato de assinatura da Carta Resposta implicará na renúncia tácita da habilitação.

5.5 Os inscritos selecionados serão avisados através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

5.6 O resultado dos proponentes habilitados, após processo de inscrição, assinatura da Carta Resposta e apresentação de documentação, será divulgado no NM até 03 de julho de 2020.

5.7 Os participantes habilitados para esta atividade autorizam o uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação da PMSBC, por período indeterminado.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTEÚDOS DIGITAIS – PARA AS PROPOSTAS HABILITADAS

6.1 O conteúdo deverá ser entregue através de vídeo;

6.2 A produção, local, estrutura e tecnologia são de responsabilidade do artista;

6.3 O conteúdo deve ter sido gravado exclusivamente para esta atividade;

6.4 O conteúdo deve ser gravado na horizontal;

6.5 O conteúdo deve ser enviado por site de compartilhamento de dados, via link, para o e-mail que será informado para os proponentes habilitados, no período máximo de até 10 dias corridos;

6.6 As atividades/conteúdos deverão ser INÉDITAS, individuais, autorais e de domínio público e deverão ter textos e/ou áudio e/ou imagens claros e compreensíveis;

6.7 A Gravação deve ter a duração de no máximo 10 minutos;

6.8 Proporção 16:9 e resolução mínima de 720p: 1280x720;

6.9 Tamanho máximo do arquivo: 1,9GB;

6.10 Formato do vídeo: MP4 (H-264).

### 7. DO PAGAMENTO

7.1 Serão até 50 artistas participantes que receberão a remuneração no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

7.2 Sobre o valor a ser pago, será realizado após o atestação dos serviços prestados e de acordo com as normas contábeis desta PMSBC.

7.3 Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA

CORRENTE informada no ato da assinatura da Carta Resposta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de confirmação e validação do recebimento do material (vídeo com a atividade) encaminhado a SC da PMSBC;

7.4 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada;

7.5 Em nenhuma hipótese o referido compromisso ensejará a configuração de vínculo trabalhista na forma da Consolidação das Leis do Trabalho.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Caberá à SC da PMSBC organizar as postagens correspondentes ao objeto deste Edital, inclusive as datas e horários de cada postagem, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública;

8.2. As inscrições habilitadas e selecionadas neste Edital poderão ser convocadas para outras programações culturais posteriores, caso o Decreto de Emergência seja cessado antes do final do mês de julho de 2020.

8.3 Os recursos para contratação dos conteúdos selecionados decorrem da dotação própria do orçamento do Fundo de Assistência à Cultura - FAC da SC da PMSBC.

8.4 A Secretaria de Cultura e Juventude da Prefeitura de São Bernardo do Campo poderão prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

8.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br

8.7 É terminantemente proibida a habilitação atividades que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência ou o consumo de drogas e bebidas alcoólicas;

8.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada pela SC da PMSBC.

GSC, 04 de junho de 2020  
GREICI PICOLO MORSELLI  
Secretária de Cultura e Juventude de SBC  
Presidente  
Conselho Diretor do FAC